



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180419PP00011**

**LICITAÇÃO Nº. 00011/2018**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

RUA JOÃO PESSOA, 182 - CENTRO - MULUNGU - PB.

CEP: 58354-000.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.786.865/0001-37, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **10h00min horas do dia 04 de Maio de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/2013, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos, para a Farmácia Básica e Postos de Saúde, objetivando melhor atender a população até Dezembro de 2018.

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos, para a Farmácia Básica e Postos de Saúde, objetivando melhor atender a população até Dezembro de 2018.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisições parceladas de Medicamentos diversos, para a Farmácia Básica e Postos de Saúde, objetivando melhor atender a população até Dezembro de 2018 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

### **2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 04 de Maio de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min as 12h00min.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/2013, de 02 de Janeiro de 2013,e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Mulungu: 20.600 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 10 303 2005 2027 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - 3390.30 01 212 MATERIAL DE CONSUMO

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente

instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Os licitantes deverão entregar quando do credenciamento, proposta de preços em mídia regrável - CD / PENDRIVE, contendo: item, discriminação, unidade, quantidade, valor unitário e total, para cada item cotado, gravada em Excel, conforme modelo que será entregue quando do recebimento do Edital, e os itens que não forem cotados deverão ser preenchido com 0,00, sendo entregue pelo Pregoeiro ao licitante logo após a transmissão dos dados. Caso o licitante não apresente a sua proposta de preços em mídia não será este motivo para desclassificação do mesmo.

8.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.12.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Atestado de Capacidade Técnica em favor do licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, de maneira satisfatória, com firma reconhecida em cartório do emitente, comprovando aptidão para fornecimento dos bens e/ou serviços, compatível com o objeto da licitação.

### **9.3.Documentação específica:**

9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

**9.6.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.**

## **10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem

necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min às 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB.

## **14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## **15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alagoinha-PB.

Mulungu - PB, 20 de Abril de 2018.

---

GETULIO COSTA DE ARAÚJO  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos, para a Farmácia Básica e Postos de Saúde, objetivando melhor atender a população até Dezembro de 2018.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AAS 100 mg	CP	30000
2	ALOPURINOL 300 mg	CP	400
3	AMIODORONA 100 mg	CP	900
4	AMIODORONA 200 mg	CP	900
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO	AP	720
6	AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO ( 60 ml )	FR	900
7	AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIÁTRICO (60 ml )	FR	900
8	ALENDRONATO 70 mg	CP	600
9	ÁCIDO FÓLICO 5 mg	CP	10000
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 mg/ml gotas ( 10 ml )	FR	100
11	ACICLOVIR 200 mg	CP	1800
12	ACICLOVIR 50 mg/g CREME( 10 g)	BS	90
13	AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP. (60 ml)	FR	600
14	AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP. (150 ml)	FR	500
15	AMOXICILINA 500 mg	CP	10000
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO (500 + 125 mg )	CP	6000
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO (50 + 12,5 ) SUSP	FR	900
18	ALBENDAZOL 40 mg/ml	FR	360
19	ALBENDAZOL 400 mg	CP	720
20	ATENOLOL 25 mg	CP	12000
21	ATENOLOL 50 mg	CP	15000
22	ATENOLOL 100 mg	CP	3600
23	AZITROMICINA 500 mg	CP	1800
24	AZITROMICINA 40 mg/ml	FR	360
25	BUDESONIDA 32mcg AEROSOL NASAL	FR	50
26	BUDESONIDA 50 mcg AEROSOL NASAL	FR	50
27	BUDESONIDA 64 mcg AEROSOL NASAL	FR	50
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml	FR	360
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10mg/250mg	CP	3600
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL 2120 mg/5ml+2,5g/5ml	AP	900
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg/ml	FR	360
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml	FR	360
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml	FR	360
34	BESILATO DE ANLODIPINO 10 mg	CP	7200
35	BESILATO DE ANLODIPINO 5 mg	CP	18000

36	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FR	90
37	BENZILPENICILINA 600.000 UI	FR	90
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FR	360
39	CIMETIDINA 150 mg/ml INJETÁVEL	AP	240
40	CLOPIDOGREL 75 mg	CP	1000
41	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECACIFEROL 500mg+200UI	CP	2400
42	CARVEDILOL 3,125 mg	CP	3000
43	CARVEDILOL 6,25 mg	CP	3000
44	CARVEDILOL 12,5 mg	CP	3000
45	CARVEDILOL 25,0 mg	CP	3000
46	CETOCONAZOL 2% XAMPU	FR	30
47	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA	BS	70
48	CAPTOPRIL 25 mg	CP	100000
49	CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP. (60 ml )	FR	600
50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:200.000	AP	90
51	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%	AP	60
52	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL	BS	20
53	CLOB X SHAMPOO 0,5 mg/ml (PROPIONATO DE CLOBETASOL)	FR	10
54	CEFALEXINA 500 mg	CP	15000
55	CIPROFLOXACINO 500 mg	CP	7200
56	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)	FR	1500
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg	CP	20000
58	DICLOFENACO INJETÁVEL	AP	720
59	DIGOXINA 0,25 mg	CP	7200
60	DEXAMETASONA 4 mg	CP	1800
61	DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)	AP	900
62	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BS	1000
63	DEXAMETASONA 1 mg/ml SUSP. OFTÁLMICA	FR	70
64	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg	CP	4800
65	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml ( 100 ml )	FR	1000
66	DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)	AP	1000
67	DIPIRONA 500 mg	CP	25000
68	DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS) ( 10 ml )	FR	1000
69	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (50mg+5mg)/ml INJETÁVEL	AP	70
70	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03mg+0,15 mg	CX	800
71	ESPIRONOLACTONA 25 mg	CP	3000
72	ESPIRONOLACTONA 50 mg	CP	3000
73	ESPIRONOLACTONA 100 mg	CP	1500
74	ENALAPRIL 5 mg	CP	7000
75	ENALAPRIL 10 mg	CP	10000
76	ENALAPRIL 20 mg	CP	10000
77	FLUCONAZOL 150 mg	CP	700
78	FUROSEMIDA 10 mg/ml	AP	300
79	FUROSEMIDA 40 mg	CP	18000
80	GLIBENCLAMIDA 5 mg	CP	45000
81	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AP	700
82	GLIMEPIRIDA 2 mg	CP	1500
83	GLAUTIMOL 0,5 mg COLIRIO	FR	10
84	GLICAZIDA 30mg	CP	3500
85	GLICAZIDA 60mg	CP	3500
86	GLICAZIDA 80mg	CP	3500
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	CP	70000
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg ( 100 ml)	FR	700
89	IBUPROFENO 300 mg	CP	7000
90	IBUPROFENO 600 mg	CP	20000
91	IBUPROFENO 50 mg/ml ( 30 ml)	FR	300
92	ISOSORBIDA 5 mg (COMP. SUBLINGUAL)	CP	700
93	ISOSORBIDA 20 mg	CP	700
94	ISOSORBIDA 40 mg	CP	700

95	LORATADINA 10 mg	CP	7000
96	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE ( 100 ml )	FR	600
97	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	CP	60000
98	LIDOCAINA GELEIA TÓPICA 2%	BS	70
99	METFORMINA 500mg	CP	20000
100	METFORMINA 850 mg	CP	48000
101	METILDOPA 250 mg	CP	7200
102	METILDOPA 500 mg	CP	7200
103	METOCLOPRAMIDA 10 mg	CP	7200
104	METOCLOPRAMIDA 5 mg/ml INJETÁVEL	AP	150
105	METOCLOPRAMIDA GTS. 4 mg/ml	FR	360
106	METRONIDAZOL 250 mg	CP	7200
107	METRONIDAZOL 400 mg	CP	14000
108	MICONAZOL 2% ( GEL ORAL)	FR	150
109	MICONAZOL 2% CREME	BS	1080
110	METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP) (80 ml)	FR	150
111	METRONIDAZOL 10%GEL VAGINAL (50 g)	BS	720
112	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL ( 80 g )	BS	720
113	NORETISTERONA 0,35 mg	CX	360
114	NIMESULIDA 100 mg	CP	21600
115	NEOMICINA+BACITRACINA 250 UI/5mg POMADA	BS	720
116	NISTATINA 100.000 UI/ ml	FR	150
117	NIFEDIPINO 10 mg	CP	7200
118	NIFEDIPINO 20 mg	CP	14000
119	NITROFURAL 2 mg/g POMADA DERMATOLÓGICA	PT	20
120	OMEPRAZOL 20 mg	CP	36000
121	PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL ( 60 ml )	FR	600
122	POLIVITAMINA XAROPE	FR	720
123	POLIVITAMINA	CP	14400
124	POLIVITAMINA INJETÁVEL	AP	360
125	PARACETAMOL 500 mg	CP	30000
126	PARACETAMOL 200 mg/ml	FR	1800
127	PREDNISONA 20MG	CP	14400
128	PREDNISONA 5MG	CP	3600
129	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	150
130	PROMETAZINA 25mg/ml	AP	200
131	PROMETAZINA 25 mg	CP	14400
132	PASTA D' AGUA	PT	40
133	PROPRANOLOL 40 mg	CP	15000
134	RANITIDINA 150 mg	CP	14400
135	RISEDRONATO SÓDICO 35 mg	CP	150
136	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL	BS	150
137	RINGER LACTATO	AP	3000
138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	EV	1000
139	SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA	BS	70
140	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE	FR	360
141	SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/ml COLIRIO	FR	70
142	SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg	CP	3600
143	SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml	FR	300
144	SULFATO FERROSO 40 mg	CP	30000
145	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g CREME DERMATOLÓGICO	PT	60
146	SULFATO FERROSO LIQ. 25 mg/ml	FR	300
147	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE	FR	600
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %	AP	3000
149	SORO GLICOSADO	AP	3000
150	SIMETICONA GOTAS	FR	100
151	SINVASTATINA 20 mg	CP	20000
152	SINVASTATINA 40 mg	CP	10000
153	VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL	AP	300
154	VITAMINA C 100 mg/ml INJETÁVEL	AP	600

### **3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### **4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

RAFAELA MARQUES AGUIAR DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

OBJETO: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos, para a Farmácia Básica e Postos de Saúde, objetivando melhor atender a população até Dezembro de 2018.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	AAS 100 mg		CP	30000		
2	ALOPURINOL 300 mg		CP	400		
3	AMIODORONA 100 mg		CP	900		
4	AMIODORONA 200 mg		CP	900		
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO		AP	720		
6	AMBROXOL XAROPE 30 mg/5ml ADULTO ( 60 ml )		FR	900		
7	AMBROXOL XAROPE 15 mg/5ml PEDIATRÍCO (60 ml )		FR	900		
8	ALENDRONATO 70 mg		CP	600		
9	ÁCIDO FÓLICO 5 mg		CP	10000		
10	ÁCIDO FÓLICO 0,2 mg/ml gotas ( 10 ml )		FR	100		
11	ACICLOVIR 200 mg		CP	1800		
12	ACICLOVIR 50 mg/g CREME( 10 g)		BS	90		
13	AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP. (60 ml)		FR	600		
14	AMOXICILINA 50 mg/ml SUSP. (150 ml)		FR	500		
15	AMOXICILINA 500 mg		CP	10000		
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO (500 + 125 mg )		CP	6000		
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO (50 + 12,5 ) SUSP		FR	900		
18	ALBENDAZOL 40 mg/ml		FR	360		
19	ALBENDAZOL 400 mg		CP	720		
20	ATENOLOL 25 mg		CP	12000		
21	ATENOLOL 50 mg		CP	15000		
22	ATENOLOL 100 mg		CP	3600		
23	AZITROMICINA 500 mg		CP	1800		
24	AZITROMICINA 40 mg/ml		FR	360		
25	BUDESONIDA 32mcg AEROSSOL NASAL		FR	50		
26	BUDESONIDA 50 mcg AEROSSOL NASAL		FR	50		

27	BUDESONIDA 64 mcg AEROSSOL NASAL		FR	50		
28	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA GOTAS 6,67/333,4 mg/ml		FR	360		
29	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10mg/250mg		CP	3600		
30	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJETÁVEL 2120 mg/5ml+2,5g/5ml		AP	900		
31	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 mg/ml		FR	360		
32	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 mg/ml		FR	360		
33	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 mg/ml		FR	360		
34	BESILATO DE ANLÓDIPINO 10 mg		CP	7200		
35	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 mg		CP	18000		
36	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI		FR	90		
37	BENZILPENICILINA 600.000 UI		FR	90		
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL		FR	360		
39	CIMETIDINA 150 mg/ml INJETÁVEL		AP	240		
40	CLOPIDOGREL 75 mg		CP	1000		
41	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECACIFEROL 500mg+200UI		CP	2400		
42	CARVEDILOL 3,125 mg		CP	3000		
43	CARVEDILOL 6,25 mg		CP	3000		
44	CARVEDILOL 12,5 mg		CP	3000		
45	CARVEDILOL 25,0 mg		CP	3000		
46	CETOCONAZOL 2% XAMPU		FR	30		
47	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA		BS	70		
48	CAPTOPRIL 25 mg		CP	100000		
49	CEFALEXINA 50 mg/ml SUSP. (60 ml )		FR	600		
50	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% + EPINEFRINA 1:200.000		AP	90		
51	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%		AP	60		
52	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL		BS	20		
53	CLOB X SHAMPOO 0,5 mg/ml (PROPIONATO DE CLOBETASOL)		FR	10		
54	CEFALEXINA 500 mg		CP	15000		
55	CIPROFLOXACINO 500 mg		CP	7200		
56	DEXAMETASONA 0,1 mg/ml (ELIXIR)		FR	1500		
57	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 mg		CP	20000		
58	DICLOFENACO INJETÁVEL		AP	720		
59	DIGOXINA 0,25 mg		CP	7200		
60	DEXAMETASONA 4 mg		CP	1800		
61	DEXAMETASONA 4 mg/ml (INJETÁVEL)		AP	900		
62	DEXAMETASONA CREME 0,1%		BS	1000		
63	DEXAMETASONA 1 mg/ml SUSP. OFTÁLMICA		FR	70		
64	DEXCLORFENIRAMINA 2 mg		CP	4800		
65	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 mg/ml ( 100 ml )		FR	1000		
66	DIPIRONA 500 mg/ml (INJETÁVEL)		AP	1000		
67	DIPIRONA 500 mg		CP	25000		
68	DIPIRONA 500 mg/ml (GOTAS) ( 10 ml )		FR	1000		
69	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL (50mg+5mg)/ml INJETÁVEL		AP	70		

70	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03mg+0,15 mg		CX	800		
71	ESPIRONOLACTONA 25 mg		CP	3000		
72	ESPIRONOLACTONA 50 mg		CP	3000		
73	ESPIRONOLACTONA 100 mg		CP	1500		
74	ENALAPRIL 5 mg		CP	7000		
75	ENALAPRIL 10 mg		CP	10000		
76	ENALAPRIL 20 mg		CP	10000		
77	FLUCONAZOL 150 mg		CP	700		
78	FUROSEMIDA 10 mg/ml		AP	300		
79	FUROSEMIDA 40 mg		CP	18000		
80	GLIBENCLAMIDA 5 mg		CP	45000		
81	GLICOSE 50% INJETÁVEL		AP	700		
82	GLIMEPIRIDA 2 mg		CP	1500		
83	GLAUTIMOL 0,5 mg COLIRIO		FR	10		
84	GLICAZIDA 30mg		CP	3500		
85	GLICAZIDA 60mg		CP	3500		
86	GLICAZIDA 80mg		CP	3500		
87	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg		CP	70000		
88	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg ( 100 ml)		FR	700		
89	IBUPROFENO 300 mg		CP	7000		
90	IBUPROFENO 600 mg		CP	20000		
91	IBUPROFENO 50 mg/ml ( 30 ml)		FR	300		
92	ISOSORBIDA 5 mg (COMP. SUBLINGUAL)		CP	700		
93	ISOSORBIDA 20 mg		CP	700		
94	ISOSORBIDA 40 mg		CP	700		
95	LORATADINA 10 mg		CP	7000		
96	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE ( 100 ml )		FR	600		
97	LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg		CP	60000		
98	LIDOCAINA GELEIA TÓPICA 2%		BS	70		
99	METFORMINA 500mg		CP	20000		
100	METFORMINA 850 mg		CP	48000		
101	METILDOPA 250 mg		CP	7200		
102	METILDOPA 500 mg		CP	7200		
103	METOCLOPRAMIDA 10 mg		CP	7200		
104	METOCLOPRAMIDA 5 mg/ml INJETÁVEL		AP	150		
105	METOCLOPRAMIDA GTS. 4 mg/ml		FR	360		
106	METRONIDAZOL 250 mg		CP	7200		
107	METRONIDAZOL 400 mg		CP	14000		
108	MICONAZOL 2% ( GEL ORAL)		FR	150		
109	MICONAZOL 2% CREME		BS	1080		
110	METRONIDAZOL 40 mg/ml (SUSP) (80 ml)		FR	150		
111	METRONIDAZOL 10%GEL VAGINAL (50 g)		BS	720		
112	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL ( 80 g )		BS	720		
113	NORETISTERONA 0,35 mg		CX	360		
114	NIMESULIDA 100 mg		CP	21600		
115	NEOMICINA+BACITRACINA 250 UI/5mg POMADA		BS	720		
116	NISTATINA 100.000 UI/ ml		FR	150		
117	NIFEDIPINO 10 mg		CP	7200		
118	NIFEDIPINO 20 mg		CP	14000		
119	NITROFURAL 2 mg/g POMADA DERMATOLÓGICA		PT	20		
120	OMEPRAZOL 20 mg		CP	36000		

121	PREDNISOLONA 3 mg/ml SOLUÇÃO ORAL ( 60 ml )	FR	600		
122	POLIVITAMINA XAROPE	FR	720		
123	POLIVITAMINA	CP	14400		
124	POLIVITAMINA INJETÁVEL	AP	360		
125	PARACETAMOL 500 mg	CP	30000		
126	PARACETAMOL 200 mg/ml	FR	1800		
127	PREDNISONA 20MG	CP	14400		
128	PREDNISONA 5MG	CP	3600		
129	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	150		
130	PROMETAZINA 25mg/ml	AP	200		
131	PROMETAZINA 25 mg	CP	14400		
132	PASTA D' AGUA	PT	40		
133	PROPRANOLOL 40 mg	CP	15000		
134	RANITIDINA 150 mg	CP	14400		
135	RISEDRONATO SÓDICO 35 mg	CP	150		
136	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL	BS	150		
137	RINGER LACTATO	AP	3000		
138	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	EV	1000		
139	SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/g POMADA OFTÁLMICA	BS	70		
140	SULFATO DE SALBUTAMOL 2,4 mg/5 ml XAROPE	FR	360		
141	SULFATO DE GENTAMICINA 5 mg/ml COLIRIO	FR	70		
142	SULFA+TRIMETOPIMA 400 mg + 80 mg	CP	3600		
143	SULFA+TRIMETOPRIMA (40 mg + 8 mg)/ml	FR	300		
144	SULFATO FERROSO 40 mg	CP	30000		
145	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g CREME DERMATOLÓGICO	PT	60		
146	SULFATO FERROSO LIQ. 25 mg/ml	FR	300		
147	SULFATO FERROSO 5mg/ml XAROPE	FR	600		
148	SORO FISIOLÓGICO 0,9 %	AP	3000		
149	SORO GLICOSADO	AP	3000		
150	SIMETICONA GOTAS	FR	100		
151	SINVASTATINA 20 mg	CP	20000		
152	SINVASTATINA 40 mg	CP	10000		
153	VITAMINA K 10 mg/ml INJETÁVEL	AP	300		
154	VITAMINA C 100 mg/ml INJETÁVEL	AP	600		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU**

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº: ..../2018**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mulungu - Rua João Pessoa, 182 - Centro - Mulungu - PB, CNPJ nº 08.786.865/0001-37, neste ato representada pelo Prefeito Melquíades João do Nascimento Silva, Brasileiro, Casado, Fotógrafo, residente e domiciliado na Fazenda São José, S/N - Zona Rural - Mulungu - PB, CPF nº 349.712.204-10, Carteira de Identidade nº 865.800 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/2013, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Medicamentos diversos, para a Farmácia Básica e Postos de Saúde, objetivando melhor atender a população até Dezembro de 2018.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoinha-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mulungu - PB, ... de ..... de 2018.

TESTEMUNHAS

---

---

PELA CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MELQUÍADES JOÃO DO NASCIMENTO SILVA  
Prefeito  
349.712.204-10

PELO CONTRATADO

---

.....